



PEDIDO DE COMPRA: 000025 / 2025

EMISSÃO: 19/02/2025

SECRETARIA: SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Aquisição de uma Geladeira duplex para o Centro de Referência de Assistência Social.

Justificativa: A aquisição se justifica pois a geladeira do Centro de Referência de Assistência Social é de um modelo antigo, que consome muita energia e encontra-se estragada. Trata-se de um bem de primeira necessidade, imprescindível para o desenvolvimento das atividades realizadas pelo Centro de Referência e Assistência Social.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de uma Geladeira duplex para o Centro de Referência de Assistência Social.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, considera-se a presente requisição em pleno alinhamento e identificada a sua previsão no Plano Anual de Contratação (PAC) para o exercício de 2025.

DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Uma Geladeira duplex, capacidade líquida total de 451 litros, eficiência energética A, frost free, tensão de alimentação 220V

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da Licitação.

O valor da contratação foi obtido por meio de pesquisa direta com 03 (três) empresas, conforme Decreto Municipal nº 758 de de 24 de março de 2023 e Decreto nº 829 de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 26/02/2025

Hora: 13:56:46

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se ainda o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 758/2023 que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviço em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Geladeira Duplex 451 Litros, que deverá ser entregue no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na Rua São Luiz, nº 265, Centro, Tucunduva/RS, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da especificidade do objeto não há a possibilidade de parcelamento do objeto.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde designará representantes para realizar a gestão e a fiscalização do objeto contratado, conforme o disposto no Decreto Municipal 757, de 24 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) indicação de disponibilidade financeira, conforme dotação orçamentária, em anexo;
- b) publicação de aviso de dispensa de licitação (Art. 75, §3 da Lei Federal 14.133/21) para obter propostas adicionais de eventuais interessados;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação da contratação a ser elaborado pelo setor de licitações;
- g) assinatura e publicação do contrato, e
- h) realização de empenho pela Secretaria da Fazenda/Setor de Empenhos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O objeto que se pretende, portanto, autônomo, não necessita de contratação correlata.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 26/02/2025

Hora: 13:56:46

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais com a contratação pretendida.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preço de mercado.

DE ACORDO

Jonas Fernando Hauschild - Prefeito Municipal